



000195

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 16/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.040.524/0001-92, Rua R 25 DE MAIO, 665 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, na cidade de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) ARI DREBES, inscrito no CPF nº 924.143.709-04, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 1/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DAS ESCOLAS E CMEIs DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº **06/2017**, e o Processo de Dispensa de Licitação nº **01/2018**, com seus Anexos, e a Proposta do fornecedor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. Os itens do presente contratos deverão ser fornecidos parceladamente conforme cronograma elaborado pela Nutricionista do Município de Capanema - PR, nas quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deste contrato compreende a aquisição dos seguintes itens nas quantias relacionadas abaixo:

J. B. D. Sales



000196

Município de Capanema - PR

| Item | Nome do produto | Produtor | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|--|-------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, DEVE ESTAR FIRME, COM CASCA BRILHANTE, SEM FUROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS, LIMPA. ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | ALCINDO JOSÉ VETTORELLO | 400 | KG | 2,38 | 952,00 |
| 2 | AÇÚCAR MASCAVO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA E ATÓXICA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg. | DAVID AGNES | 500 | UN | 8,00 | 4.000,00 |
| 3 | ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPACTA E FIRME COM AS FOLHAS GRAÚDAS, FRESCAS E VIÇOSAS SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES E TENRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | EVERALDO CAMARA | 6.000 | UN | 2,50 | 15.000,00 |
| 4 | BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM-TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). | GILMAR MAURI ROZICKI | 5.000 | KG | 3,50 | 17.500,00 |
| 5 | BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, TAMANHO MÉDIO E | NESTOR HENN | 1.000 | KG | 2,60 | 5.200,00 |

Frederico



000197

Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|---|---|--|-----------------------|----|-------|-----------|
| | UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | ALCINDO JOSÉ VETTORELLO | 1.000 | | | |
| 6 | BOLACHA CASEIRA DE MELADO COM GLACÊ, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. O ESTABELECIMENTO DEVE TER ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CORRETAMENTE FECHADO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 7 DIAS. PACOTES DE 1 KG. O ESTABELECIMENTO DEVE TER ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO. | TEREZINHA KUNRART ADALBERTO ALBINO MARON ENECY VIANA | 350 1.350 1.350 | KG | 14,50 | 43.500,00 |
| 7 | BOLACHA CASEIRA DE MILHO - DOCE O SUFICIENTE, DE MILHO, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE | RAFAEL MORGENSTERN | 1.350 | KG | 14,50 | 43.500,00 |



000198

Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|---|---|--|-------------------------------|----|-------|-----------|
| | PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESENTES (SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, LEVE, HOMOGENEO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS E PONTOS NEGROS), COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA, COM AROMA PRÓPRIO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CORRETAMENTE FECHADO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 7 DIAS. PACOTES DE 1 KG. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. O ESTABELECIMENTO DEVE TER ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO. | LUIZ ELEMAR STIEGELMAIER TEREZINHA KUNRART | 1.350 300 | | | |
| 8 | BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO OU MAISENA – DOCE O SUFICIENTE, DE POLVILHO OU MAISENA, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESENTES (SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, LEVE, | IRINEU WESLING GENI ROSANE EERT BACKES TEREZINHA KUNRART | 1.250 1.250 500 | KG | 16,00 | 48.000,00 |

Fri Boles



000199

Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|----|--|---|-------------------------|----|-------|-----------|
| | HOMOGÊNEO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS E PONTOS NEGROS), COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA, COM AROMA PRÓPRIO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CORRETAMENTE FECHADO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 7 DIAS. PACOTES DE 1 KG. O ESTABELECIMENTO DEVE TER ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO. | | | | | |
| 9 | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ. ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. | ADAIR LOLI NOELI LOLI EDITE MARIA VETTORELLO | 1.300 1.350 1.350 | KG | 14,50 | 58.000,00 |
| 10 | BRÓCOLIS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR VERDURAS DE BOA QUALIDADE, CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS. TENDO TAMANHO, AROMA, | NESTOR HENN ALCINDO JOSE VETTORELLO | 3.000 3.000 | KG | 3,80 | 22.800,00 |



000200

Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|----|--|---|------------|----|-------|------------|
| | COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SEM BROTOS, RACHADURAS, CORTE, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA QUALIDADE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. | | | | | |
| 11 | CANJICA AMARELA 500G - TIPO 1: CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS E NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 500G DE POLIETILENO TRANSPARENTE. FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA DO PRODUTO E VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | JURANDIR ZANON | 500 | UN | 2,60 | 1.300,00 |
| 12 | CARNE BOVINA-DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM | ALGEMIRO FAGUNDES AMARILDO ALFREDO LANSING | 800 800 | KG | 24,00 | 288.000,00 |

000201
*R***Município de Capanema - PR**

| | | | | | | |
|----|--|----------------------------|-------|----|-------|------------|
| | MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR; PRÓPRIO, VÁRIOS EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE ESTAR REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL(SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(SIE), SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU REGISTRADO PELOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO QUE ADERIRAM AO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA POR MEIO DO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISBI/PA). PORTANTO DEVE SER EXIGIDA OBRIGATORIAMENTE A CÓPIA DO REGISTRO DESSE ESTABELECIMENTO, SENDO QUE DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO DEVE SER EXIGIDA A CÓPIA DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO, CASO EXPIRE A VALIDADE DESSE DOCUMENTO RECEBIDO ANTERIORMENTE À FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO. | JOSELITO BASSO | 800 | | | |
| | | VINICIUS MATEUS BASSO | 800 | | | |
| | | VELDECIR CEMBRANI | 800 | | | |
| | | AVELINO DA SILVA BISCHOFF | 800 | | | |
| | | ELIO FONTANINE DE OLIVEIRA | 800 | | | |
| | | NELCINDO CONTE | 800 | | | |
| | | DILSON CEMBRANI | 800 | | | |
| | | FRANCISCO CEMBRANI | 800 | | | |
| | | VALDEMAR INACIO BARTH | 800 | | | |
| | | JOÃO TARCISIO BERSCH | 800 | | | |
| | | CLOVIS JOSE WEIFORTNER | 800 | | | |
| | | JOSE VALMOR LUFT | 800 | | | |
| | | CLESIO NOWICKI | 800 | | | |
| 13 | CARNE SUÍNA- DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: | EDERSON FERNANDO HOGER | 1.500 | KG | 12,00 | 144.000,00 |
| | | EGON SEHN | 1.500 | | | |

F. D. D. S.



000202

Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|----|--|---|--|----|------|----------|
| | PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR; PRÓPRIO, VÁRIOS TIPOS DE CORTE, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE ESTAR REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL(SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(SIE), SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU REGISTRADO PELOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO QUE ADERIRAM AO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA POR MEIO DO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISBI/PA). PORTANTO DEVE SER EXIGIDA OBRIGATORIAMENTE A CÓPIA DO REGISTRO DESSE ESTABELECIMENTO, SENDO QUE DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO DEVE SER EXIGIDA A CÓPIA DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO, CASO EXPIRE A VALIDADE DESSE DOCUMENTO RECEBIDO ANTERIORMENTE À FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO. | CLAUDINETE SEHN BRUNO GABRIEL CEMBRANI LEONARDO HOGER CLOVIS SCHIMITT JOEL DA LUZ PEDRO DA LUZ | 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 | | | |
| 14 | CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE | NESTOR HENN | 1.500 | KG | 2,65 | 3.445,00 |

Pr. D. Sales

A



000203

Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|----|--|---|-----------------------|----|-------|-----------|
| | EXTERNA (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | | | | | |
| 15 | CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COLORAÇÃO VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 A 10KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | JOSE THIESEN | 1.300 | KG | 2,00 | 2.600,00 |
| 16 | COUVE-FLOR NOVA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. | ALCINDO JOSE VETTORELLO NESTOR HENN SANDRO SEIBER | 1.262 638 4.100 | KG | 4,00 | 24.000,00 |
| 17 | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS., COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500g A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIMPAS. | NADIR DE JESUS MORAES | 3.000 | UN | 5,30 | 15.900,00 |
| 18 | DOCE DE FRUTAS PASTOSO, RESULTADO DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS | LURDES LOCATELLI DA SILVA | 1.000 | KG | 10,50 | 21.000,00 |

Fri Deles



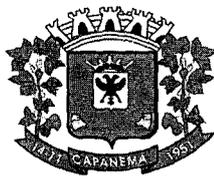
000204

Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|----|--|--------------------------|-------|-----|-------|----------|
| | DESINTEGRADAS DE FRUTAS OU VEGETAIS COM AÇÚCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DO PH E OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS PERMITIDOS POR ESTES PADRÕES ATÉ UMA CONSISTÊNCIA APROPRIADA, SENDO FINALMENTE, ACONDICIONADA DE FORMA A ASSEGURAR SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO. DEVE SER PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EM ESTABELECIMENTO POSSUIDOR DE LICENÇA SANITÁRIA. FORNECIMENTO: EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS OU DE VIDRO COM 1kg. | ERNANI ALFREDO ECKEHARDT | 1.000 | | | |
| 19 | FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg. | JURANDIR ZANON | 3.000 | KG | 2,39 | 7.170,00 |
| 20 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES | CLAUDIO JOSE PREUSS | 300 | PCT | 11,00 | 3.300,00 |

J. Tri Doreles

A



000205

Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|----|---|---|----------------|----|------|-----------|
| | ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. | | | | | |
| 21 | FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 kg | ORLANDO HUBERT EGIDIO ZANON | 2.000 2.000 | KG | 5,60 | 22.400,00 |
| 22 | LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCA, SEM FERIMENTOS OU OU DEFEITOS, NÃO DEVE CEDER À PRESSÃO COM OS DEDOS, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE ESTAR VERDE), SABOR ADOCICADO. TAMANHO MÉDIO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | EDERSON SCHLINDWEIN LIRIO MENGARDA | 3.000 3.500 | KG | 3,28 | 21.320,00 |
| 23 | LARANJA LIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO DEVE CEDER À PRESSÃO COM OS DEDOS, GRAU DE | SEBASTIÃO DA SILVA LIMA JOSE THIESEN | 3.500 3.000 | KG | 3,28 | 21.320,00 |

J. M. D. Soares

D



900206

Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|----|---|--|----------------|----|------|-----------|
| | MATURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE ESTAR VERDE), SABOR ADOCICADO. TAMANHO MÉDIO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | | | | | |
| 24 | LIMÃO COMUM- DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, PARA SUCO. EMBALAGENS: DEVE SER EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 1KG. O FORNECEDOR SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO PRODUTO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS. | ARI DREBES | 1.500 | KG | 2,20 | 3.300,00 |
| 25 | MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. | SEBASTIÃO PESSIN FILHO | 3.000 | KG | 3,20 | 9.600,00 |
| 26 | MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, CONGELADA, CONTER COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LISA SEM SUJIDADES OU INSETOS MISTURADOS AO PRODUTOS, PRODUZIDA COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE. A EMABALGEM DO PRODUTO DEVERÁ DER | NELSI GEHN ADRIANO ROBERTO CHIAMOLERA | 1.500 1.500 | KG | 8,96 | 26.880,00 |

F. D. D. S.

d



000207

Município de Capanema - PR

| | NOME DO FABRICANTE E RÓTULO (EM CONFORMIDADE À EXIGÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANVISA) DESCRREVENDO DATA DE FABRICAÇÃO/ENVASAMENTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL PESO DO PRODUTO. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LIMPAS SEM AMASSADAS OU ESTUFADAS, NAO RASGADAS OU ABERTAS, LIVRES DE QUALQUER PARASITA OU SUJIDADE QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO. O MESMO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 1/3 DA DATA DE FABRICAÇÃO OU EMBALAGEM, INSETO DE MOFO, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1KG. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). | | | | | |
|----|--|-------------|-----|----|------|----------|
| 27 | MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (Saccharum officinarum) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODOR | DAVID AGNES | 600 | KG | 9,00 | 5.400,00 |

*J. F. D. Sales**A*



980208

Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|----|--|---------------------------|-------|----|------|----------|
| | E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 kg. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. | | | | | |
| 28 | MELANCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10KG. | DECIO ANTONIO SCHLINDWEIN | 4.000 | KG | 2,09 | 8.360,00 |
| 29 | MELÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E | DECIO ANTONIO SCHLINDWEIN | 2.000 | KG | 4,20 | 8.400,00 |



900209

Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|----|---|--------------------------------|----------------|----|------|-----------|
| | SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. | | | | | |
| 30 | MORGOTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, CASCA LISA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MATURAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE). ISENTA DE DANOS PROVOCADOS POR INSETOS OU OUTROS ANIMAIS. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | RAINELIO NEIS MOACIR DALCUL | 3.500 3.500 | KG | 3,00 | 21.000,00 |
| 31 | PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. | SENIO WALKER JOÃO GUTH | 2.900 3.100 | UN | 5,00 | 30.000,00 |

A



000210

Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|----|--|---------------|-------|----|------|----------|
| 32 | PÃO CASEIRO INTEGRAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL OU DE CENTEIO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. FORNECIMENTO: UNIDADES DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE | GABRIEL GUH | 1.000 | UN | 6,00 | 6.000,00 |
| 33 | PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. | SENIOR WALKER | 1.000 | UN | 5,50 | 5.500,00 |



000211

Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|------------------|---|-----------------------|-------|----|-------|------------|
| 34 | POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E | ROQUE SILFREDO WERLAN | 1500 | KG | 12,80 | 102.400,00 |
| | | IRENE DOS SANTOS | 1.500 | | | |
| | | JULIANO CASSEMIRO | 1.500 | | | |
| | | LUCAS SCHLINDWEIN | 1.500 | | | |
| | | LEOCIR TIZZIANI | 1.000 | | | |
| CELSO LUIS RENTZ | 1.000 | | | | | |

Fri. D. 08 *A*



000212

Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|----|---|--|----------------|----|-------|-----------|
| | DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA. | | | | | |
| 35 | PONCÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, CASCA LISA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MATURAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | EDERSON SCHLINDWEIN MARLENE CLAUDINEIA GRAAUW | 3.385 3.115 | KG | 3,00 | 19.500,00 |
| 36 | REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | ARI DREBES LORACI DEFENTI | 7.300 200 | KG | 2,12 | 15.900,00 |
| 37 | SUCO DE UVA CONCENTRADO, EMBALAGENS EM VIDRO RETORNÁVEIS, RENDIMENTO MÍNIMO POR EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. FORNECIMENTO: EMBALAGENS DE 1 LITRO. | ODAIR JOSE REBELATO ODILMO DOMINGOS SANTIM | 1.000 1.000 | L | 11,83 | 23.660,00 |
| 38 | TEMPERO VERDE, CONSTITUÍDO DE 50% DE CEBOLINHA E 50% DE SALSINHA, FRESCAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. FORNECIMENTO: MAÇOS DE 250G. | ARI DREBES | 400 | MÇ | 2,40 | 960,00 |
| 39 | TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TOMATE GRUPO | JAKSON RECKZIEGEL | 5.000 | KG | 4,00 | 20.000,00 |

C. F. P. D. S.



000213

Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| OBLONGO OU REDONDO/ SUBGRUPO VEDE MADURO A PINTADO CLASSE MÉDIA OU GRANDE DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE IQUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

3.2. Os dias de entrega dos produtos estarão descritos no Cronograma elaborado pela Nutricionista do Município de Capanema - PR, cuja cópia deverá ser anexada ao presente processo licitatório.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Nutricionista, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- b. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, o produto com avarias ou defeitos;
- e. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



000214

Município de Capanema - PR

g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é **R\$ 1.141.067,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Um Mil e Sessenta e Sete Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **19/01/2018** e encerramento em **18/01/2019**.



000215

Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



000216

Município de Capanema - PR

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nas Escolas e CMEIs, abaixo relacionados:

| | |
|---|--|
| ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA-EIEF | AV. ESPIRITO SANTO, 1205- BAIRRO CENTRO |
| ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA-EIEF | AV. BOTUCARIS, 1690, B.SANTA CRUZ |
| ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL-EIEF | RUA SANTA CATARINA, 4071- BAIRRO SANTO EXPEDITO |
| ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EIEF | AV. SETE DE SETEMBRO, 444, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO |
| ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES-EIEF | RUA OIAPÓS, 335, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| CEEBJA | AV. ESPIRITO SANTO, 595, BAIRRO CENTRO |
| ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CAMINHO FELIZ (APAE) | RUA JOÃO MARTINI, 877- CENTRO |
| ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF | LOCALIDADE DE SÃO LUIZ |
| ESCOLA RURAL MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER-EIEF | LOCALIDADE DE CRISTO REI |
| ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJA CONSTANT-EIEF | LOCALIDADE DE PINHEIRO |
| ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAMPOS SAL EIEF | LOCALIDADE DE ALTO FARADAY |
| CASA FAMILIAR RURAL | LOCALIDADE DE SÃO PEDRO |
| ESCOLA ESTADUAL DUAS BARRAS | LOCALIDADE DE DUAS BARRAS |
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO | RUA GUAIRACÁS, 1891, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO- CAPANEMA PR |
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOURADO | RUA OIAPÓS, 281, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO-CAPANEMA PR |

A



000217

Município de Capanema - PR

| | | |
|--|----------|--|
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE | EDUCAÇÃO | RUA PADRE CIRILO, 1020- BAIRRO CENTRO- CAPANEMA PR |
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAHER | EDUCAÇÃO | RUA GUARANY, SNº- BAIRRO CENTRO - CAPANEMA PR |
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE | EDUCAÇÃO | RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1700- BAIRRO SANTA CRUZ- CAPANEMA PR |
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ENCANTADO | EDUCAÇÃO | AV. PARANÁ, BAIRRO SANTO EXPEDITO- CAPANEMA PR |

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados em até 1 (um) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

9.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local preciso e detalhado onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo de início e término para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da (o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à CONTRATADA, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.5. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

9.6. A CONTRATADA deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

9.6.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a CONTRATADA.

9.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.8. O fornecimento de materiais pela CONTRATADA sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da CONTRATADA para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



000218

Município de Capanema - PR

9.8.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.9.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.9.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.10. No caso de material rejeitado, o fornecedor deverá providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, troca por outro sem defeito, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.10.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o fornecedor, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017 | 730 | 07.001.12.361.1201.2104 | 000 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2017 | 740 | 07.001.12.361.1201.2104 | 133 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2017 | 760 | 07.001.12.361.1201.2108 | 107 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2017 | 940 | 07.001.12.365.1202.2118 | 000 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

J. F. D. D. D.



000219

Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|------|-----|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2017 | 950 | 07.001.12.365.1202.2118 | 116 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
|------|-----|-------------------------|-----|-----------------|--------------|

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Nutricionista do Município de Capanema - PR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

C. F. D. Soares



000220

Município de Capanema - PR

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a. **Advertência por escrito;**
- b. **Multas:**

b.1. **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b.2. **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

b.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

b.4. **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

b.5. **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

c. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

d. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria**

C. F. P. D. S.



000221

Município de Capanema - PR

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.wq

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



900222

Município de Capanema - PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.1.1. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

15.1.4. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.5. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15.1.6. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.1.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

[Handwritten signature]



000223

Município de Capanema - PR

15.1.8. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

15.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.1.10. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

C. P. de Souza



900224

Município de Capanema - PR

18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, 19 de janeiro de 2018



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



ARI DREBES
Representante legal
**COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA -
COOPAFI CAPANEMA**
Fornecedor



116:248

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA

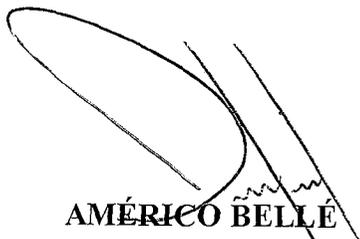
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R 25 DE MAIO, 665 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.040.524/0001-92, neste ato por seu representante legal, ARI DREBES, CPF:924.143.709-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/01/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 01/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DAS ESCOLAS E CMEIs DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 12/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 16/2018 para mais 6(seis) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 18 de janeiro de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ARI DREBES
Representante Legal
**COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR INTEGRADA DE
CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA**
Contratada



1411269

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R 25 DE MAIO, 665 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.040.524/0001-92, neste ato por seu representante legal, ARI DREBES, CPF:924.143.709-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 1/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/01/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 1/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 163/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 16/2018 para mais 3(três) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de julho de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ARI DREBES
Representante Legal
**COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR INTEGRADA DE
CAPANEMA - COOPAFI
CAPANEMA**
Contratada